LEI Nº 3.548 DE 04 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO § 1º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.457/2017, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do § 1º do art. 5º da Lei Municipal n° 3.457/2017, passando à seguinte redação:

"Art. 5º...
I - ...
II - ...
III - ...
a) 25% (vinte e cinco por cento) para ações que refiram aos incisos I e II, propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 04 de julho de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.